



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

LEI MUNICIPAL Nº. 2491, DE 16 DE MAIO DE 2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANDIOTA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E ALTERAR O PPA, A LDO, A LOA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIOTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para recebimento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente a repasse de recursos financeiros oriundos das Emendas Parlamentares da Lei Orçamentária Anual de 2023 do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Portaria SES nº 476/2023, destinada ao custeio da atenção básica.

Art. 2º Para a abertura do crédito especial ficam alterados as diretrizes, objetivos e metas constantes do anexo da Lei Municipal nº 2250/21 (Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2022/2025, acrescentando-se o seguinte Programa:

PLANO PLURIANUAL – 2022/2025				
DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS				
Órgão:	Secretaria de Saúde			
Unidade Orçamentária:	Gabinete, Assessoria, Administração			
Função:	Administração			
Subfunção:	Administração Geral			
Programa de Governo:	Custeio da Atenção Básica			
Descrição dos Objetivos do Programa:	Custeio da Atenção Básica			
Cód. da Ação	Descrição da Ação	2023		Total
		Próprios	Terceiros	
			R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

Art. 3º Para a abertura do crédito especial fica alterado o anexo da Lei Municipal nº 2406/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), acrescentando-se a seguinte atividade:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO 2023	
Órgão:	Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária:	Gabinete, Assessoria, Administração
Função:	Administração
Subfunção:	Administração Geral
Programa de Governo:	Custeio da Atenção Básica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

Projeto/ Atividade	Descrição da Despesa	2023		TOTAL
	Custeio da Atenção Básica	Próprios	Terceiros	
			R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

Art. 4º Para a abertura do crédito especial fica alterado o anexo da Lei Municipal 2410/2022 (Lei Orçamentária Anual), acrescentando-se a seguinte atividade:

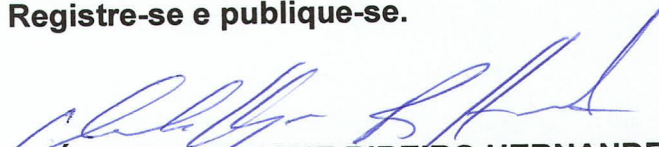
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO 2023				
Órgão:		Secretaria de Saúde		
Unidade Orçamentária:		Gabinete, Assessoria, Administração		
Função:		Administração		
Subfunção:		Administração Geral		
Programa de Governo:		Custeio da Atenção Básica		
Projeto/ Atividade	Descrição da Despesa	2023		TOTAL
	Custeio da Atenção Básica	Próprios	Terceiros	
			R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA, em 16 de maio de 2023.


LUIZ CARLOS FOLADOR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


CLÁUDIO HENRIQUE RIBEIRO HERNANDES
Chefe de Gabinete